

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de Junho de 2005

III

Série

Número 108

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO VICENTE  
**Contraro-programa**

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Despacho n.º 45/2005**  
**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Rectificação**

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Avisos**

SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.  
**Anúncio concurso - Concurso Público n.º 2/2005**

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**Contraro-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de São Vicente, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, de 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objecto**

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra “Correcção do Caminho Municipal entre o Pomar e Irinha - Boaventura”.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Período de vigência**

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2005.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados pela Câmara Municipal ou pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
  - a) Prestar, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, se tal for solicitado por esta ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças;
  - b) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
  - c) Visar os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos referentes aos projectos relativamente aos quais tenha sido prestado apoio técnico.

- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito, se for considerado necessário, o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Visar os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos, referentes aos projectos relativamente aos quais não tenha sido solicitado apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, e proceder ao seu pagamento;
- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a participação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução da obra “Correcção do Caminho Municipal entre o Pomar e Irinha - Boaventura”, não poderá exceder o montante global de 150.000,00 euros.
- 2 - Fica anulada a participação financeira até ao montante de 150.000,00 euros, destinada à obra “Construção do Caminho Municipal entre o Pomar e Irinha - Boaventura”, estipulada nos contratos-programa celebrados em 31 de Março de 2004 e em 7 de Abril de 2005, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 74 de 15 de Abril de 2004 e n.º 75 de 18 de Abril de 2005.
- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 4 - Caberá ao Município de São Vicente assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Câmara Municipal outorgante e pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município de São Vicente e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 11 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

PEL'O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, João Duarte Mendes

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Aviso**

Por meu despacho datado de 13 de Maio de 2005, efectuado ao abrigo da competência delegada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Governo através do Despacho n.º 45/2005, foi autorizada a transferência das funcionárias ANA CRISTINA BRAZÃO OLIM PERESTRELO RODRIGUES, consultora jurídica de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro de pessoal da Assessoria Jurídica do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e ROSAMARIASANTOS SILVAXAVIER, telefonista do quadro de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 25.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com efeitos a partir de 01 de Junho do corrente ano.

Vice-Presidência do Governo Regional, 19 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 7.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 45/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional publicado no JORAM, II série, n.º 51, de 14-03-2005, faz-se público que por meu despacho, de 15-04-02005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da

publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração da Justiça, constante em anexo à Portaria conjunta n.º 83/2004, publicada na II série do JORAM, n.º 38, de 26 de Março.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, constante do mapa anexo do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na coordenação e chefia na área administrativa na Secção dos Serviços de Notariado e Serviços Centrais da DRAJ.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.<sup>º</sup> do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2 - Especiais:
    - Possuir a categoria de assistente administrativo especialista ou de tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a Bom.

- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional da Administração da Justiça, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3 - 4.<sup>º</sup> andar no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
  - 7.1 - Prova teórica e oral de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-

- 10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000;
- a) Aprova tem uma duração até 1 h e 30 m;
  - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a realização da prova de conhecimentos:
    - D.L. n.º 24/84, de 16-01 (estatuto disciplinar);
    - D.L. n.º 248/85, de 15-07; D.L.R. n.º 4/86/M, de 3-4 (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6;
    - D.L.R. n.º 4/89/M, de 15-2, na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6; D.L. n.º 233/94, de 15-9 (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-06;
    - D.L. n.º 159/95, de 6-7 (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
    - Decreto-Lei n.º 184/89, de 02-06, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26-05, e pela Lei n.º 23/2004, de 22-06 (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
    - D.L. n.º 427/89, de 7-12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. n.º 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-4; D.L. n.º 102/96, de 31-7; D.L. n.º 218/98, de 17-7 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
    - D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-6 (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
    - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11-08, art.º 42.º do D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05 e D.L. n.º 157/2001, de 11-05; (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
    - D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 na parte não revogada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 196/93, de 27-05; D.L. n.º 413/93, de 23-12; Lei n.º 64/93, de 26-08, art.º 8.º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27-12, Lei n.º 28/95, de 18-08; Lei n.º 12/96, de 18-04; Lei n.º 42/96, de 31-08; Lei n.º 12/98, de 24-02. (regime de incompatibilidades);
- Lei n.º 2/2004, de 15-01, e Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22-04 (estatuto do pessoal dirigente);
- D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
- D.L. n.º 135/99, de 22-4 (Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa);
- D.L. 259/98, de 18-08 (estabelece as regras e princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho da Administração Pública)
- D.L. 204/98, de 11-07 (regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública).
- c) Este método de selecção tem carácter eliminatório.
- 7.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 4 valores cada:
- a) R = Responsabilidade;
  - b) FV = Fluência Verbal;
  - c) S = Sociabilidade;
  - d) I/M = Interesse/motivação;
  - e) RL = Raciocínio Lógico.
- 7.2.1. - A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:  

$$\text{EPS} = \text{R} + \text{FV} + \text{S} + \text{I/M} + \text{RL}$$
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:  

$$\text{CF} = (2\text{PC} + \text{EPS})/3$$
.
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso,

sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, À Direcção Regional da Administração da Justiça, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3 - 4.º andar no Funchal.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

- 11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e ao lugar para o qual se candidata;
- 11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);
- 11.3 - Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- 11.5 - Habilidades académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
- 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
- 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que actualmente detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão Contribuinte.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados na alínea c) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.ª Rita Freitas - Directora de Serviços.

Vogais efectivos:

- Dr. Juvenal Araújo, Técnico Superior Principal - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.ª Cristina Perestrelo -Consultora Jurídica de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Rita Castro - Chefe de Secção;
- Dr Marcos Teixeira de Jesus - Director de Serviços.

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07, D.L. n.º 248/85, de 15-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

#### **SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

#### **Despacho n.º 45/2005**

Considerando que a última actualização das taxas aeroportuárias aplicáveis às infra-estruturas da Região Autónoma da Madeira foi efectuada em Julho de 2004.

Considerando o disposto no artigo 21.º Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março, determino a aprovação das denominadas “Outras Taxas de Natureza Comercial”, aplicáveis aos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira, constantes do quadro anexo, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2005.

Ficam revogados os meus despachos n.ºs 26/2004, de 18 de Junho e 2/2005, de 10 de Janeiro.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, assinado em 1 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luis Manuel dos Santos Costa

### AEROPORTOS ANAM

#### OUTRAS TAXAS DE NATUREZA COMERCIAL 2005

NATUREZA COMERCIAL	OUTRAS TAXAS		MADEIRA 2005 EUR	PORTO SANTO 2005 EUR		
	DE					
	2005	2005				
<b>1-Equipamento</b>						
Balizagem Luminosa (p/ 1/4 hora)	52,12	38,21				
Equipamento Oficial (p/ 1/2 hora)	7,77	7,77				
Sistema MUSE						
Por passageiro processado	0,41	0,41				
Transceptor Móvel (p/hora)	3,53	3,53				
<b>Telefones (p/ mês)</b>						
Telefone Analógico	1,00	1,00				
Telefone Digital Simples	5,00	5,00				
Telefone Digital Executivo	11,50	11,50				
Modem RDIS	11,00	11,00				
Aluguer de Linhas / Extensões (p/mês) - Aerogare Analógica	9,00	9,00				
Digital	11,00	11,00				
Linha de Dados Analógica	9,00	9,00				
Linha de Dados Digital RDIS	11,00	11,00				
Linha Directa do Operador sem passar pela Central (*)	14,00	14,00				
Linha Analógica directa do operador a passar pela Central	22,00	22,00				
Aluguer de Linhas / Extensões (p/mês) - Outros Edifícios Analógica	9,00	9,00				
Digital	11,00	11,00				
Linha de Dados Analógica	9,00	9,00				
Linha de Dados Digital RDIS	11,00	11,00				
Linha Directa do Operador sem passar pela Central (*)	14,00	14,00				
Linha Analógica directa do operador a passar pela Central	22,00	22,00				
Aluguer - Serviços Adicionais (p/mês)						
DDI	1,10	1,10				
Voice Mail	0,60	0,60				
Extensão Virtual	2,70	2,70				
<b>Instalação / Mudança / Transferência de Extensões</b>						
Linha Analógica	27,00	27,00				
Linha Digital	38,00	38,00				
Linha Analógica do operador a passar pela Central	44,00	44,00				
Extensão Virtual	16,50	16,50				
Alteração de Características de Extensão	16,50	16,50				
Linha Directa do operador sem passar pela Central (*)	55,00	55,00				
Custo das Chamadas	+ 10% P.C.	+ 10% P.C.				
<b>(*) Custo acrescido à instalação do Operador</b>						
<b>Ligação Informática</b>						
Rede Estruturada						
Disponibilização de Ponto de Rede Activa						
Instalação	100,00	100,00				
Aluguer Mensal	23,00	23,00				
Disponibilização de Ponto de Rede Passiva						
Instalação	75,00	75,00				
Aluguer Mensal	26,00	26,00				
Ligação com Fibra Óptica Certificada						
Instalação	309,00	309,00				
Aluguer Mensal cada para fibras	52,00	52,00				
Sinais de Transmissão de Dados						
Acesso SIVV (Aluguer p/mês)						
Monitor SIVV	75,00					
Módulo Público com Página Especial						
Instalação	258,00					
Aluguer Mensal	206,00					
<b>Sinais Video (p/mês)</b>						
Com Monitor	79,00	79,00				
Instalação	106,00	106,00				
<b>Instalação de Comunicações Móveis</b>						
Taxa Unitária variável de acordo com Inflação e variação de passageiros		negociar em função das necessidades				
<b>Plataforma de acesso sem fios à Internet (Wireless)</b>						
Taxa Mensal de Utilização do Portal Multioperador	250,00					
Aluguer de Contadores de Água (p/ mês)	1,90	1,90				
Aluguer de Contadores de Energia (p/ mês)	6,00	6,00				
<b>2 - Prestação de Serviços</b>						
<b>Limpeza (p/ 1/2 hora)</b>						
De Reactores, Placa, Caminho Circulação, Pista	70,00	70,00				
Instalações (p/ m2)	5,00	5,00				
<b>Serv. Div. Pessoal (p/ 1/4 hora)</b>						
Das 07H as 20H	7,00	7,00				
Das 20H as 07H	10,00	10,00				
<b>Serviços a CIP (p/Pax)</b>						
Serviço Tipo A	100,00	100,00				
Acompanhantes (a partir do 3º)	50,00	50,00				
Serviço Tipo B	50,00	50,00				
Serviço Tipo C	30,00	30,00				
<b>Serviços Diversos com Equipamento</b>						
Genérica (p/ 1/2 hora)	15,00	15,00				
Auto Tanque (p/ 1/2 hora)	40,00	40,00				
Monta Cargas (p/ 1/2 hora)	30,00	30,00				

NATUREZA COMERCIAL	OUTRAS TAXAS		MADEIRA 2005 EUR	PORTO SANTO 2005 EUR		
	DE					
	2005	2005				
Barco de Busca e Salvamento (p/ 1/2 hora)			110,00	110,00		
Tractor (p/ 1/2 hora)			40,00	40,00		
Câmara Frigorífica/Refrigeração (p/ Kg/Dia)			0,15			
Câmara Frigorífica/Refrigeração (Mínimo p/ Consignação)			3,00			
Torre de Iluminação (p/ 1/2 hora)			60,00	60,00		
Elevadores Pneumáticos (p/ Dia)			11.000,00	15.000,00		
Serv.c/Veículos Ligeiros/Mistas (p/ 1/2 hora)			37,00	37,00		
Serv.c/Veículos Pesados (p/ 1/2 hora)			47,00	47,00		
Emissão Cartões Acesso						
Parques Auto (1ª Via/renovação)						
Plasticificados			15,00	15,00		
Parques Auto (2ª Via)						
Plasticificados			21,00	21,00		
Pessoais - Temporários						
1ª Via / Renovação			5,50	5,50		
2ª Via			10,00	10,00		
Pessoais - Permanentes						
1ª Via / Renovação			15,00	15,00		
2ª Via			25,00	25,00		
Emissão Licença Circulação Viaturas Lado Ar			27,00	27,00		
Emissão de Licença de Condução no Lado Ar						
Por Licença			22,00	22,00		
Fornecimento de Exemplar de Livro de Reclamações			15,00	15,00		
Serviços Prevenção Socorros (p/ 1/4 h)						
Prevenção de Aeronaves			24,00	24,00		
Outros Serviços (p/ mês)						
Reclames e Letreiros						
Aerogares, Outros Edifícios e Exterior, por m2			160,00	160,00		
Aerogares, Outros Edifícios e Exterior, por m3			306,00	306,00		
<b>3-Consumo</b>						
Fornecimento Água (p/m3)			+10%P.C.	+10%P.C.		
Fornecimento Energia Eléctrica (p/ Kw)			+10%P.C.	+10%P.C.		
Taxa de Potência Contratada			+10%P.C.	+10%P.C.		
Recolha de Resíduos Sólidos			+10%P.C.	+10%P.C.		
Fornecimento de Gás			+10%P.C.	+10%P.C.		
Fornecimento de Produtos de Limpeza da Placa			+10%P.C.	+10%P.C.		
Fornecimento de Outros Produtos e Materiais			+10%P.C.	+10%P.C.		
<b>Fotocópias</b>						
A4			0,50	0,50		
A3			0,70	0,70		
<b>4-Depósito de Bagagem</b>						
Por Volume por dia ou fracção			2,00			
<b>5-Fotografia e Filmagem</b>						
p/ hora			50,00	50,00		
<b>6-Utilização</b>						
Aluguer de Salas						
Aluguer de Salas S/ Equipamento (p/ dia ou fracção)			160,00	160,00		
Aluguer de Oficinas do Aeroporto (p/ m2/mês)			5,00	5,00		
<b>7-Equipamento Diverso (p/ dia e por unidade)</b>						
Aluguer de Retroprojector, Ecran e Computadores Pessoais			30,00	30,00		
Cadeiras de Palmatória			2,50	2,50		
<b>8-Estacionamento Viaturas (IVA incluído)</b>						
Parque O - Acesso reservado a Viaturas de Turismo						
Na primeira hora o parqueamento é GRATUITO						
Viaturas Ligeiras < 3,5 Ton's (por hora ou fracção)			1,00			
Acesso Público em geral (entre as 20h00 e as 06h00)			1,00			
A partir das 06h00, por dia ou fracção			51,50			
Cartão Credipark (a)			7,50			
(a) Valor de carregamento mínimo						
Viaturas Pesadas > 3,5 Ton's (por hora ou fracção)			2,00			
Cartão Credipark (a)			7,50			
(a) Valor de carregamento mínimo						
Parque 1						
1ª Hora ou fracção (c/ IVA incluído)			0,60			
2ª Hora ou fracção e seguintes (c/ IVA incluído)			1,00			
1º Dia (c/ IVA incluído)			17,50			
2º Dia e seguintes (c/ IVA incluído)			14,50			
Avença Mensal (Sem IVA) (a)			115,00			
Avença Trimestral (Sem IVA) (a)			222,00			
Avença Semestral (Sem IVA) (a)			335,00			
Avença Anual (Sem IVA) (a)			600,00			
Parque 2						
Avença Mensal (Sem IVA) (a)			80,00			
Avença Trimestral (Sem IVA) (a)			160,00			
Avença Semestral (Sem IVA) (a)			240,00			
Avença Anual (Sem IVA) (a)			450,00			
Parque 3						
Por Hora ou fracção (c/ IVA incluído)			0,50			
Por Dia (c/ IVA incluído)			11,00			
Avença Mensal (Sem IVA) (a)			70,00			
Avença Trimestral (Sem IVA) (a)			150,00			
Avença Semestral (Sem IVA) (a)			220,00			
Parques 5 e 6						
Nos primeiros 45 minutos o parqueamento é GRATUITO						
A partir dos primeiros 45 minutos, por hora ou fracção (c/ IVA incluído)			0,30			
Por Dia (c/ IVA incluído)			3,00			
Parque 7						
Nos primeiros 45 minutos o parqueamento é GRATUITO						
A partir dos primeiros 45 minutos, por hora ou fracção (c/ IVA incluído)			0,30			
Por Dia (c/ IVA incluído)			3,00			
Avença Mensal (Sem IVA incluído) (a)			55,00			
Parques Rent-a-car						
Avença Mensal (Sem IVA)			55,00	55,00		

OUTRAS TAXAS DE NATUREZA COMERCIAL	MADEIRA 2005	PORTO SAN <sup>°</sup> 2 <sup>o</sup>
	EUR	
Outras Zonas/Parques		
Avença Mensal (Sem IVA) (a)	56,00	
Avença Trimestral (Sem IVA) (a)	112,00	
Avença Semestral (Sem IVA) (a)	170,00	
Avença Anual (Sem IVA) (a)	300,00	
Perda de Bilhete (para todos os parques)	55,00	

(a) Redução de 50% na Avença para os Funcionários da ANAM,S.A., NAV, EPE e Concessionários, com excepção dos relacionados com a actividade de Rent-a-Car

### Aviso

Por despacho do Exm.<sup>o</sup> Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/05/2005:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com JOSÉ VÍTOR GOMES PEREIRA, para frequentar na Direcção Regional de Ordenamento do Território, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnico superior, na categoria de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, na área de engenharia electrotécnica, consistindo as funções em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de engenharia electrotécnica, com a remuneração mensal correspondente ao índice 321, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 30 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

### SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

#### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no "Jornal Oficial II Série n.<sup>o</sup> 72 de 2005/04/13 rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

RUI FERNANDO MORAIS DOS SANTOS - Professor do 1.<sup>o</sup> Ciclo do Ensino Básico, contratado para exercer funções docentes na Escola EB1/PE 3103125 de Quebradas, São Martinho, Funchal.

Deverá ler-se:

RUI FERNANDO MOREIRADOS SANTOS - Professor do 1.<sup>o</sup> Ciclo do Ensino Básico, contratado para exercer funções docentes na Escola EB1/PE 3103125 de Quebradas, São Martinho, Funchal.

Direcção Regional da administração Educativa, aos 19 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

#### Aviso

Por Despacho n.<sup>o</sup> 224/2005, de 1 de Junho, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 16 de Novembro de 2004:

Henrique José de Portugal da Silveira e Teixeira, Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> Classe do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Funcional ao Registo Internacional de Navios da Madeira-MAR, nomeado após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Técnico Superior de 1.<sup>a</sup> Classe do mesmo quadro de pessoal.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art<sup>o</sup> 114<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 1 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

### SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

Por meu despacho n.<sup>o</sup> 51/2005 datado de 24 de Maio de 2005, foi nomeada definitivamente para a categoria de Técnica Superior de 1.<sup>a</sup> classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais :

NEIDE NATACHAFRANGO DE GOUVEIA  
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 25 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

### INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II série, n.<sup>o</sup> 38, de 23 de Fevereiro de 2005;

Por despacho n.<sup>o</sup> 50/2005, de Sua Excelência o Chefe de Gabinete por Delegação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 19 de Maio de 2005, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, de PAULO FILIPE FREITAS RODRIGUES.

Nos termos da alínea c) do n.<sup>o</sup>3 do artigo 114.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto do Vinho da Madeira, na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, aos 24 de Maio de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA, João José Ornelas Nunes

**SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE  
DESENVOLVIMENTO, S.A.**

Concurso Público n.º 02/2005

“Concurso Público para a Concessão da Exploração do Aquaparque de Santa Cruz na Ribeira da Boaventura em Santa Cruz”

Rectificativo

Para os devidos efeitos, torna-se público que o anúncio acima identificado, publicado no Diário de Notícias da Madeira, Jornal da Madeira, Diário de Notícias de Lisboa a 27 Maio 2005 e no Jornal Oficial da Região Autónoma da

Madeira a 31 de Maio 2005, saiu com uma incorrecção, que pelo presente anúncio vai devidamente rectificada no local próprio:

1 - No ponto 11 deverá ler-se: A adjudicação é feita à proposta que ofereça a maior renda anual.

4 - No mais mantém-se o texto publicado.

SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. aos 31 dias do mês de Maio de 2005.

O Presidente do Conselho de Administração, Pedro França Ferreira



**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas .....	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas .....	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas .....	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas .....	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas .....	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

**EXEMPLAR**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

**ASSINATURAS**

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries .....	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries .....	€ 62,00	€ 31,36;
Completa .....	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA**

Departamento do Jornal Oficial

**IMPRESSÃO**

Departamento do Jornal Oficial

**DEPÓSITO LEGAL**

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)